



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR ESIO FEITOSA

0044/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2019.

“Denomina de Nossa Senhora das Graças a Praça localizada entre as Ruas Alagoas e Pirapitinga, no Bairro Planalto Pici, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Fica denominada de Praça Nossa Senhora das Graças, a Praça localizada entre as Ruas Alagoas e Pirapitinga, no Bairro Planalto Pici.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Setembro de 2019.


Esio Feitosa

Vereador

PDT

26 SET. 2019

12:47

Kotarine

Gabinete 40

Rua Dr.Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444.8300 – Patriolino Ribeiro
CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará.



Ofício Nº 350/2020 – COURB/SEUMA

Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Exmo. Sr.
ÉSIO FEITOSA
VEREADOR
Câmara Municipal de Fortaleza
Rua Thompson Bulcão, nº 830 – Patriolino Ribeiro.
CEP: 60810-460 - Fortaleza/CE

Ref.: Processo nº 13463/2019-SEUMA e P898054/2019

Senhor Vereador,

Apresentando nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar o croqui e estudo solicitado através do **ofício nº 159/2019**, datado de 01 de outubro de 2019, e informamos que o logradouro conhecido popularmente como praça do DNOCS, localizada no cruzamento da rua Alagoas com a rua Pirapitinga, no bairro Pici, é Sem Denominação Oficial.

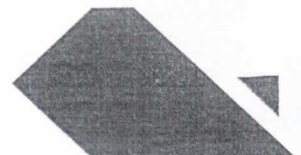
Em tempo, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Francisco Ronald Cabral Menezes Holanda
Gerente da Célula de Georreferenciamento


Marina Cavalcante Hissa
Coordenadora de Desenvolvimento Urbano


Maria Águeda Pontes Caminha Muniz
Secretária da SEUMA



MODELO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica denominada de PRAÇA _____, o logradouro público Sem Denominação Oficial, conhecido popularmente como Praça do DNOCS, localizado no cruzamento da rua Alagoas com rua Pirapitinga, no Bairro PICI.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

